



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e rotinas que permitam o controle do acesso às instalações, a circulação de pessoas e a guarda de bens, documentos e informações existentes nas dependências da Procuradoria da República em Minas Gerais,

CONSIDERANDO a nova regulamentação dada ao tema pelas Portarias [PGR/MPU nº 766/2013](#), [PRMG nº 77/2009](#) e [PGR/MPF nº 417/2013](#), bem como o disposto no Ofício Circular nº 154/2017/SG; RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores André Luiz Alves Lino, Mat. 2150-4; Marcos da Silva Geraldo Mat.13186-5; Élcio de Oliveira Vasconcelos, Mat.18422-5; Euler Zocrato Gomes, Mat. 14068-6; Gualter da Costa Siqueira, Mat.2546-1; Rafael Antônio Pontello Silva, Mat.11512-6; Sidney Gonçalves Pereira, Mat.12458-3; Vagner Gomes Alves da Silva, Mat.14828-8; Victor Fernandes Filho, Mat.2496-1 e Wellington Lopes, Mat.7818-2 para, sob a supervisão dos dois primeiros, constituírem a equipe de cadastramento e controle de crachás da Procuradoria da República em Minas Gerais.

Art. 2º – A Divisão de Segurança Orgânica e Transporte elaborará, por intermédio dos servidores integrantes da Equipe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, minuta de Procedimento Operacional Padrão, que servirá de base para atuação dos Técnicos de Segurança Institucional e Transporte da PRMG, integrantes da Equipe.

Art. 3º –A Equipe atuará durante o expediente regular de funcionamento da



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Procuradoria da República em Minas Gerais, em conformidade com as atribuições básicas da Especialidade Segurança Institucional e Transporte, com o objetivo de manter atualizado o registro de controle de recebimento, entrega e cadastramento dos crachás funcionais fornecidos pela Secretaria de Segurança Institucional, bem como o resgate do crachá por ocasião da saída da respectiva unidade do Ministério Público Federal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 abr. 2018. Caderno Administrativo, p. 32.](#)

Ministério Público Federal